

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/18

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5263/18

**Flavio Emílio Jost**, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 04 de Dezembro de 2018**, na sala reuniões do Município de Nova Hartz, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, centro, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL , PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, ao qual se reunirão a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados consoante Portaria nº 156/2017 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO**, através de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

#### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte conforme segue:

**Item 01** - Transporte de passageiros para hospitais, clínicas e postos de saúde de Porto Alegre, incluindo Vale dos Sinos e Paranhana com veículo com no mínimo 16 lugares e no máximo 18, com banheiro em seu interior.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços do Item 01 deverá prestada com veículo de máximo 05 anos de uso e com ar condicionado. O veículo sairá do Posto de Saúde Central, diariamente de segunda à sexta-feira às 5 horas com embarque dos pacientes na cidade conforme designado pela Secretaria de Saúde e desembarque em Porto Alegre, Vale dos Sinos e Paranhana, conforme agendamento da Secretaria da Saúde. Sempre no dia anterior à viagem, será

fornecida lista de passageiros e roteiro de hospitais e clínicas onde deverão ser deixados os pacientes.

**Item 02** - Transporte de passageiros para hospitais, clínicas e postos de saúde de Porto Alegre, incluindo Vale dos Sinos e Paranhana com veículo de no mínimo 28 lugares sem banheiro.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços do Item 02 deverá prestada com veículo de máximo 05 anos de uso com ar condicionado. O veículo sairá do Posto de Saúde Central, diariamente de segunda à sexta-feira às 5 hs com embarque dos pacientes na cidade conforme designado pela Secretaria de Saúde e desembarque em Porto Alegre, Vale dos Sinos e Paranhana conforme agendamento e retorno previsto a cidade às 18 horas. Sempre no dia anterior à viagem, será fornecida lista de passageiros e roteiro de hospitais e clínicas onde deverão ser deixados os pacientes.

**Item 03** - Transporte de passageiros para hospitais, clínicas e postos de saúde de Porto Alegre, incluindo Vale dos Sinos e Paranhana com veículo com no mínimo 24 lugares com banheiro.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços do Item 03 deverá prestada com veículo de máximo 05 anos de uso e com ar condicionado. O veículo sairá do Posto de Saúde Central, diariamente de segunda à sexta-feira às 5 horas com embarque dos pacientes na cidade conforme designado pela Secretaria de Saúde e desembarque em Porto Alegre, Vale dos Sinos e Paranhana, conforme agendamento da Secretaria da Saúde. Sempre no dia anterior à viagem, será fornecida lista de passageiros e roteiro de hospitais e clínicas onde deverão ser deixados os pacientes.

## **2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada para prestação dos serviços deverá:

- a) Submeter-se a fiscalização, e estar ciente que sempre que a municipalidade achar necessário poderá solicitar que um de seus funcionários, acompanhe o transporte, com o intuito de intensificar a fiscalização;
- b) Permitir obrigatoriamente que seja instalado no veículo da empresa, em regime de comodato, um rastreador da marca Lifthec, de propriedade do Município, que imitará, através de um software monitorado pela Secretaria da Saúde, relatório da distância diária percorrida, contendo o controle da velocidade, relatório do trajeto realizado, tempo e locais das paradas;
- c) Cientificar-se que o relatório emitido através do rastreador será o documento oficial que dará origem ao faturamento diário por parte da empresa, devendo o fiscal do contrato

emitir duas vias do relatório diário, sendo que uma ficará com a Secretaria da Saúde e a outra deverá ser entregue à empresa.

- d) Encaminhar a cópia de todos os relatórios diários juntamente com a fatura mensal dos serviços;
- e) Entender que o Município através do fiscal do contrato, utilizará o equipamento de monitoramento, como forma de aperfeiçoar a fiscalização e de formalizar a quilometragem percorrida. Caso perceba mediante relatório emitido, que o contratado percorreu rota desnecessária ou de maior distância, será descontada a quilometragem excedente e será efetivamente paga a entendida como justa. Tal decisão será previamente comunicada e demonstrada através do relatório do sistema;
- f) Disponibilizar o veículo exclusivamente para uso do Município, não devendo utilizá-lo para outras atividades nem mesmo durante o período de espera dos pacientes;
- g) Estar ciente que terá em sua posse um rastreador, de propriedade de Município, e deverá zelar pelo bem de propriedade pública, sendo responsável por quaisquer danos que possam ocorrer com o mesmo, devendo em caso de inutilização parcial ou total e perda, restituir a municipalidade com outro igual ou de superior qualidade, do mesmo fabricante, sem qualquer ônus ao Município;
- h) Retirar a lista, contendo nome, número de documento e local de destino e embarque dos pacientes, para instrução da empresa e também atendo a obrigatoriedade do DAER, por volta de 18 horas, no mural da Unidade Básica de Saúde Central;
- i) Fazer todos os procedimentos necessário junto DAER, no que diz respeito a lista de passageiros;
- j) Recolher de cada paciente a passagem padrão que recebe da Secretaria da Saúde, devendo apresentá-la obrigatoriamente no embarque;
- k) Cientificar-se que poderá ser solicitada a prestação dos serviços para outras cidades não relacionadas junto ao objeto, para atendimento da necessidade da secretaria, e de acordo com as consultas e exames agendados, que poderão ser em horário também diferente do já citado.
- l) Saber que o retorno das viagens poderá acontecer em horário diferente, nas situações em que os pacientes sejam recolhidos antes ou depois do horário pré estabelecido;
- m) Efetuar o desembarque dos pacientes na mesma parada onde forma recolhidos;
- n) Estar ciente que o Município poderá solicitar mais de um veículo de cada item licitado, de acordo com a necessidade de passageiros ou em atendimento ao destino da viagem.

### **3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Será vedada a participação de empresas:
  - 3.1.1.** Com falência decretada ou concordatária;
  - 3.1.2.** Consorciada;

**3.1.3.** Declarada inidônea por qualquer órgão público;

**3.1.4.** Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

##### **4.1. Envelope relativo a Proposta:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/18  
**Envelope nº 01 – PROPOSTA**  
Nome Completo do Proponente

##### **4.2. Envelope referente a Habilitação:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/18  
**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
Nome Completo do Proponente

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

**5.3** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**5.4** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)

**5.5** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)

**5.6** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

**5.7** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

**5.8** Declaração que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado, inclusive quanto a execução do objeto desta licitação; (conforme anexo III)

**5.9** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

**5.10** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)

**Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.**

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5.10** Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**d)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Registro comercial, se empresa individual.

**5.11** Representada por procurador, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1** - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2**- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**d)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO II)**

**e)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes,

no momento do credenciamento , declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b)** Valor proposto por item, contendo o **VALOR DO KM RODADO**, para a execução dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão-de-obra, inclusive impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.;
- c)** Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);
- d)** Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- e)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

- f) Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;

**Parágrafo Primeiro** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

**8.6** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

**8.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.8** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**8.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**8.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

**Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.
- e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.
- g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**h)** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

**i)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**j)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**k)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**l)** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**m)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**n)** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**o)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**P)** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

**q)** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**b)** Alvará Municipal da sede da licitante.

- c) Registro comercial no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.**

#### **11- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

#### **12- REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **ATESTADO DA CAPACITAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, **SATISFATORIAMENTE**, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- b) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente

acompanhada da declaração de sua disponibilidade para prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa.

- c) Apresentar comprovante de credenciamento da empresa junto ao DAER para transporte de passageiros – RECEFI.

#### **14-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

*AD*

*LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05*

*PC*

*AC*

*LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,0*

*PC*

*AC + ARLP*

*LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,0*

*PC + PELP*

*PL*

*GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 0,6*

*PC + PELP*

*PC + PELP*

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 1,0*

*AT*

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**Observação 2** - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO**

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **16 – DOS VEÍCULOS**

O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após ser declarado vencedor do certame os seguintes documentos:

**Do veículo:**

1. Certificado de **Registro e Licenciamento** do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no serviço;
2. Bilhete de seguro **DPVAT** (Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre do(s) veículos(s) a ser(em) utilizado(s) no serviço;
3. Comprovação de **Vistoria do Veículo por empresa credenciada com o DAER**, com prazo de validade em vigor, documento este que deverá ser substituído por outro, quando expirar sua validade.

**Do Motorista:**

- a) A indicação do motorista que executará o(s) serviço(s), no caso de empregado, deverá comprovar o vínculo empregatício do mesmo com a empresa, através da cópia da CTPS assinada; no caso de ser sócio ou proprietário de empresa, deverá ser comprovado a condição através do contrato social ou registro de firma individual.
- b) A cópia da carteira (CNH) do condutor do veículo que:
  4. Deverá ter idade superior a 21 anos;
  5. No mínimo a 02 (dois) anos na categoria B, ou no mínimo há 01 (um) ano na categoria C, quando pretender habilita-se na categoria D; e
  6. No mínimo há 01 (um) ano na categoria C, quando pretender habilitar-se, na categoria E;
- a) Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- b) Comprovação de aprovação em curso especializado, nos termos da normalização do CONTRAN;
- c) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, que alude o art. 329 do CTB.

## **17- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

**17.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**17.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**17.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**17.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **18-DOS PRAZOS**

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c)** O prazo de vigência da Ata será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

## **19 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação dos serviços, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

**d)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**e)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**f)** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**g)** Para o efetivo pagamento, no caso de condutor autônomo, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o INSS.

## **20 - DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderá ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

Ao CONTRATADO, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

- a)** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual .
- b)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação** – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **XV –DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**06.00**– Secretaria Municipal de Saúde

**06.01**-Fundo Municipal de Saúde- ASPS

**Projeto/Atividade - 2033** – Manut. das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

**3.33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)

**3.33.90.39.99.03** - Serviços de Transportes (9792)

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Como condições gerais e transitórias:**

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do edital deverão ser **PROTOCOLADAS**, no **PROTOCOLO GERAL**. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.

- a) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- b) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- c) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- d) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

- e) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- f) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Este edital contém os seguintes anexos:**

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III- Modelo das declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência;

Anexo VI- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

**Flavio Emilio Jost**

*Prefeito Municipal*

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----

Assessor (a) Jurídica (a)

**CONTRATO N.º /2018**

(MINUTA)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:**.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 5263/18, sob a forma de Pregão Presencial nº 52/18, ajustam a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO**, mediante as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE os serviços de transporte conforme segue:

**Item 01** - Transporte de passageiros para hospitais, clinicas e postos de saúde de Porto Alegre, incluindo Vale dos Sinos e Paranhana com veículo com no mínimo 16 lugares e no máximo 18, com banheiro em seu interior.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços do Item 01 deverá prestada com veículo de máximo 05 anos de uso e com ar condicionado. O veículo sairá do Posto de Saúde Central, diariamente de segunda à sexta-feira às 5 horas com embarque dos pacientes na cidade conforme designado pela Secretaria de Saúde e desembarque em Porto Alegre, Vale dos Sinos e Paranhana, conforme agendamento da Secretaria da Saúde. Sempre no dia anterior à viagem, será fornecida lista de passageiros e roteiro de hospitais e clínicas onde deverão ser deixados os pacientes.

**Item 02** - Transporte de passageiros para hospitais, clinicas e postos de saúde de Porto Alegre, incluindo Vale dos Sinos e Paranhana com veículo de no mínimo 28 lugares sem banheiro.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços do Item 02 deverá prestada com veículo de máximo 05 anos de uso com ar condicionado. O veículo sairá do Posto de Saúde Central, diariamente de segunda à sexta-feira às 5 hs com embarque dos pacientes na cidade conforme designado pela

Secretaria de Saúde e desembarque em Porto Alegre, Vale dos Sinos e Paranhana conforme agendamento e retorno previsto a cidade às 18 horas. Sempre no dia anterior à viagem, será fornecida lista de passageiros e roteiro de hospitais e clínicas onde deverão ser deixados os pacientes.

**Item 03** - Transporte de passageiros para hospitais, clínicas e postos de saúde de Porto Alegre, incluindo Vale dos Sinos e Paranhana com veículo com no mínimo 24 lugares com banheiro.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços do Item 03 deverá prestada com veículo de máximo 05 anos de uso e com ar condicionado. O veículo sairá do Posto de Saúde Central, diariamente de segunda à sexta-feira às 5 horas com embarque dos pacientes na cidade conforme designado pela Secretaria de Saúde e desembarque em Porto Alegre, Vale dos Sinos e Paranhana, conforme agendamento da Secretaria da Saúde. Sempre no dia anterior à viagem, será fornecida lista de passageiros e roteiro de hospitais e clínicas onde deverão ser deixados os pacientes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada para prestação dos serviços deverá:

- a) Submeter-se a fiscalização, e estar ciente que sempre que a municipalidade achar necessário poderá solicitar que um de seus funcionários, acompanhe o transporte, com o intuito de intensificar a fiscalização;
- b) Permitir obrigatoriamente que seja instalado no veículo da empresa, em regime de comodato, um rastreador da marca Lifthec, de propriedade do Município, que imitará, através de um software monitorado pela Secretaria da Saúde, relatório da distância diária percorrida, contendo o controle da velocidade, relatório do trajeto realizado, tempo e locais das paradas;
- c) Cientificar-se que o relatório emitido através do rastreador será o documento oficial que dará origem ao faturamento diário por parte da empresa, devendo o fiscal do contrato emitir duas vias do relatório diário, sendo que uma ficará com a Secretaria da Saúde e a outra deverá ser entregue à empresa.
- d) Encaminhar a cópia de todos os relatórios diários juntamente com a fatura mensal dos serviços;
- e) Entender que o Município através do fiscal do contrato, utilizará o equipamento de monitoramento, como forma de aperfeiçoar a fiscalização e de formalizar a quilometragem percorrida. Caso perceba mediante relatório emitido, que o contratado percorreu rota desnecessária ou de maior distância, será descontada a quilometragem excedente e será efetivamente paga a entendida como justa. Tal decisão será previamente comunicada e demonstrada através do relatório do sistema;

- f) Disponibilizar o veículo exclusivamente para uso do Município, não devendo utilizá-lo para outras atividades nem mesmo durante o período de espera dos pacientes;
- g) Estar ciente que terá em sua posse um rastreador, de propriedade de Município, e deverá zelar pelo bem de propriedade pública, sendo responsável por quaisquer danos que possam ocorrer com o mesmo, devendo em caso de inutilização parcial ou total e perda, restituir a municipalidade com outro igual ou de superior qualidade, do mesmo fabricante, sem qualquer ônus ao Município;
- h) Retirar a lista, contendo nome, número de documento e local de destino e embarque dos pacientes, para instrução da empresa e também atendo a obrigatoriedade do DAER, por volta de 18 horas, no mural da Unidade Básica de Saúde Central;
- i) Fazer todos os procedimentos necessário junto DAER, no que diz respeito a lista de passageiros;
- j) Recolher de cada paciente a passagem padrão que recebe da Secretaria da Saúde, devendo apresentá-la obrigatoriamente no embarque;
- k) Cientificar-se que poderá ser solicitada a prestação dos serviços para outras cidades não relacionadas junto ao objeto, para atendimento da necessidade da secretaria, e de acordo com as consultas e exames agendados, que poderão ser em horário também diferente do já citado.
- l) Saber que o retorno das viagens poderá acontecer em horário diferente, nas situações em que os pacientes sejam recolhidos antes ou depois do horário pré estabelecido;
- m) Efetuar o desembarque dos pacientes na mesma parada onde forma recolhidos;
- n) Estar ciente que o Município poderá solicitar mais de um veículo de cada item licitado, de acordo com a necessidade de passageiros ou em atendimento ao destino da viagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O CONTRATADO, na prestação de serviços, deverá observar estritamente todos os termos da Pregão Presencial nº xx/18 e do Contrato de Prestação de Serviços hora firmado;

### **CLÁUSULA QUARTA: DO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

Constatando a Municipalidade ter havido algum equívoco quanto aos serviços, objeto deste procedimento, tal não implicando alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) das bases atuais, reivindicará a complementação ou diminuição do fornecimento, mantendo o preço originalmente proposto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

Pela prestação de serviços, a **CONTRATADA**, receberá os seguintes valores por Km rodado:

Item 01: R\$ .....(.....)

Item 02: R\$ .....(.....)

Item 03: R\$ .....(.....)

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficiente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo com indexador o IGPM.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÃO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação dos serviços, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

**d)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**e)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**f)** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**g)** Para o efetivo pagamento, no caso de condutor autônomo, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o INSS.

#### **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de (12) doze meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por dotações orçamentárias próprias na rubrica:

**06.00**– Secretaria Municipal de Saúde

**06.01**-Fundo Municipal de Saúde- ASPS

**Projeto/Atividade - 2033** – Manut. das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

**3.33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)

**3.33.90.39.99.03** - Serviços de Transportes (9792)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

Ao CONTRATADO, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

- a)** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual .
- b)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

- c) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação** – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CEDÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato não pode ser cedido e/ou transferido pelo CONTRATADO à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Finalmente, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, .....

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas



## **ANEXO II**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

A (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_ para fins de participação no processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, no caso das ME e EPP e MEI, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura

**ANEXO III**

A Pregoeira,

**Ref. Pregão Presencial N.º 52/2018**

**Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa ....., CNPJ n.º ....., declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.**

**DECLARA** que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**DECLARA** que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

**DECLARA** que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

**DECLARA** que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado, inclusive quanto a execução do objeto desta licitação;

**DECLARA** que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

**DECLARA** que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto ao município de Nova Hartz/RS - RS, no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**JUSTIFICATIVA**

o presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para prestação de serviços de transporte para atender as demandas da secretaria da saúde do município, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria da Saúde do município de Nova Hartz-RS.

**I. OBJETIVO**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de transporte para atender as demandas da secretaria da saúde do município, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria do município de Nova Hartz-RS.

**Item 01** - Transporte de passageiros para hospitais, clínicas e postos de saúde de Porto Alegre, incluindo Vale dos Sinos e Paranhana com veículo com no mínimo 16 lugares e no máximo 18, com banheiro em seu interior.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços do Item 01 deverá prestada com veículo de máximo 05 anos de uso e com ar condicionado. O veículo sairá do Posto de Saúde Central, diariamente de segunda à sexta-feira às 5 horas com embarque dos pacientes na cidade conforme designado pela Secretaria de Saúde e desembarque em Porto Alegre, Vale dos Sinos e Paranhana, conforme agendamento da Secretaria da Saúde. Sempre no dia anterior à viagem, será fornecida lista de passageiros e roteiro de hospitais e clínicas onde deverão ser deixados os pacientes.

**Item 02** - Transporte de passageiros para hospitais, clínicas e postos de saúde de Porto Alegre, incluindo Vale dos Sinos e Paranhana com veículo de no mínimo 28 lugares sem banheiro.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços do Item 02 deverá prestada com veículo de máximo 05 anos de uso com ar condicionado. O veículo sairá do Posto de Saúde Central, diariamente de segunda à sexta-feira às 5 hs com embarque dos pacientes na cidade conforme designado pela

Secretaria de Saúde e desembarque em Porto Alegre, Vale dos Sinos e Paranhana conforme agendamento e retorno previsto a cidade às 18 horas. Sempre no dia anterior à viagem, será fornecida lista de passageiros e roteiro de hospitais e clínicas onde deverão ser deixados os pacientes.

**Item 03** - Transporte de passageiros para hospitais, clínicas e postos de saúde de Porto Alegre, incluindo Vale dos Sinos e Paranhana com veículo com no mínimo 24 lugares com banheiro.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços do Item 03 deverá prestada com veículo de máximo 05 anos de uso e com ar condicionado. O veículo sairá do Posto de Saúde Central, diariamente de segunda à sexta-feira às 5 horas com embarque dos pacientes na cidade conforme designado pela Secretaria de Saúde e desembarque em Porto Alegre, Vale dos Sinos e Paranhana, conforme agendamento da Secretaria da Saúde. Sempre no dia anterior à viagem, será fornecida lista de passageiros e roteiro de hospitais e clínicas onde deverão ser deixados os pacientes.

## **II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada para prestação dos serviços deverá:

- o)** Submeter-se a fiscalização, e estar ciente que sempre que a municipalidade achar necessário poderá solicitar que um de seus funcionários, acompanhe o transporte, com o intuito de intensificar a fiscalização;
- p)** Permitir obrigatoriamente que seja Instalado no veículo da empresa, em regime de comodato, um rastreador da marca Lifthec, de propriedade do Município, que imitará, através de um software monitorado pela Secretaria da Saúde, relatório da distância diária percorrida, contendo o controle da velocidade, relatório do trajeto realizado, tempo e locais das paradas;
- q)** Cientificar-se que o relatório emitido através do rastreador será o documento oficial que dará origem ao faturamento diário por parte da empresa, devendo o fiscal do contrato emitir duas vias do relatório diário, sendo que uma ficará com a Secretaria da Saúde e a outra deverá ser entregue à empresa.
- r)** Encaminhar a cópia de todos os relatórios diários juntamente com a fatura mensal dos serviços;
- s)** Entender que o Município através do fiscal do contrato, utilizará o equipamento de monitoramento, como forma de aperfeiçoar a fiscalização e de formalizar a quilometragem percorrida. Caso perceba mediante relatório emitido, que o contratado percorreu rota desnecessária ou de maior distância, será descontada a quilometragem excedente e será efetivamente paga a entendida como justa. Tal decisão será previamente comunicada e demonstrada através do relatório do sistema;

- t) Disponibilizar o veículo exclusivamente para uso do Município, não devendo utilizá-lo para outras atividades nem mesmo durante o período de espera dos pacientes;
- u) Estar ciente que terá em sua posse um rastreador, de propriedade de Município, e deverá zelar pelo bem de propriedade pública, sendo responsável por quaisquer danos que possam ocorrer com o mesmo, devendo em caso de inutilização parcial ou total e perda, restituir a municipalidade com outro igual ou de superior qualidade, do mesmo fabricante, sem qualquer ônus ao Município;
- v) Retirar a lista, contendo nome, número de documento e local de destino e embarque dos pacientes, para instrução da empresa e também atendo a obrigatoriedade do DAER, por volta de 18 horas, no mural da Unidade Básica de Saúde Central;
- w) Fazer todos os procedimentos necessário junto DAER, no que diz respeito a lista de passageiros;
- x) Recolher de cada paciente a passagem padrão que recebe da Secretaria da Saúde, devendo apresentá-la obrigatoriamente no embarque;
- y) Cientificar-se que poderá ser solicitada a prestação dos serviços para outras cidades não relacionadas junto ao objeto, para atendimento da necessidade da secretaria, e de acordo com as consultas e exames agendados, que poderão ser em horário também diferente do já citado.
- z) Saber que o retorno das viagens poderá acontecer em horário diferente, nas situações em que os pacientes sejam recolhidos antes ou depois do horário pré estabelecido;
- aa) Efetuar o desembarque dos pacientes na mesma parada onde forma recolhidos;
- bb) Estar ciente que o Município poderá solicitar mais de um veículo de cada item licitado, de acordo com a necessidade de passageiros ou em atendimento ao destino da viagem.

### III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- b) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa.
- c) Apresentar comprovante de credenciamento da empresa junto ao DAER para transporte de passageiros – RECEFI.

#### **IV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

**06.00**– Secretaria Municipal de  
aúde  
ASPS

**06.01**-Fundo Municipal de Saúde-  
**Projeto/Atividade - 2033 –**

Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde - ASPS

**3.33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)

**3.33.90.39.99.03** - Serviços de Transportes (9792)

#### **V- DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação dos serviços, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

**d)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**e)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**f)** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**g)** Para o efetivo pagamento, no caso de condutor autônomo, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o INSS.

## **VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado(s) de capacidade técnica operacional, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de serviços gráficos objeto desta licitação satisfatoriamente.

## **VII- FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Nova Hartz, Novembro de 2018

## **ANEXO VI**

### **COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,



Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**RECIBO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura